

de 1945

(a) José de Castro Aquino  
Suplente Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria em 20/9/45

(a) Nestor de Barros  
Secretário

## Decreto nº 214.

O Suplente Municipal de Paupia, na conformidade do disposto no artigo 12, no III, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 8º do decreto-lei nº 5.511, de 21 de maio de 1943, combinado com o artigo 6º do decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 10 - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação judicial ou por via amigável os terrenos abaixo caracterizados com respectivas buxetorias, e com a área de 1.600 m² 2., datos n. 7, 9 e 10, do quarteirão nº 120, da planta da cidade de Paupia, destinados à construção de um prédio para o Fórum o qual será doado ao Estado para tal fim, a saber;

a) a data de terreno nº 7, que consta pertencer ao sr. Francisco Parra, 703 frente para a rua Jari, para onde mede 20 metros diagonais de um lado

com a data nº 5, numa extensão de 40 metros, aos fundos com a data nº 8, numa extensão de 20 metros, e do outro lado com as datas nº 9 e 10, numa extensão de 40 metros;

b) - a data de terreno nº 9, que consta pertencer ao sr. Sr. Bento Pinheiro Junior, situada na esquina da rua Jêi com a rua Mato Grosso, medindo 20 metros para cada rua, olhando de um lado com a data nº 7, medindo 20 metros, e de outro lado olhando com a data nº 10 medindo 20 metros;

c) - a data de terreno nº 10, que consta pertencer ao sr. José Xavier Coutinho, faz frente pela rua Mato Grosso, para onde mede 20 metros, olhando de um lado com a data nº 9, numa extensão de 20 metros, aos fundos com a data nº 7, numa extensão de 20 metros, e de outro lado com a data nº 11, numa extensão de 20 metros;

Artigo 2º. Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos;

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) - que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação verdadeira, e certidão negativa de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expressados.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto - correndo por conta do crédito especial a ser oportunamente aberto - mediante Decreto - Lei.

Artigo 4º - Este Decreto - entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampaia, 25 de Setembro de 1945

(a) José de Castro Aguiar.

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local do costume em 25/9/45

Registrado no livro competente, às 16h e v. verso.

(a) N. S. F. de Barros.  
Secretário.

Decreto - Nº 215

O Prefeito Municipal de Pampaia, manda dar a publicação que lhe compete o artigo 12, n. V - do Decreto - Lei Federal nº 202, de 8 de abril de 1929, resolve;

Dispor:-

A partir de 1º do corrente mês do cargo de motorista, desta Prefeitura, que vinha exercendo interinamente, o senhor Esguardo de Paulo Louza:-  
Prefeitura Municipal de Pampaia, em 4 de outubro de 1945

(a) José de Castro Aguiar  
Prefeito Municipal